



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1647/2018**

**SÚMULA:** ALTERA A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA E DOS CARGOS DE ADVOGADO E ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, INSTITUIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1614/2018 E 1269/2013 QUE DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUE DISCIPLINA O CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

- Art. 1º.** Altera a estrutura administrativa para, transferir os cargos de Assessor de Assuntos Jurídicos e Agente Universitário-Advogado a Estrutura Administrativa da Procuradoria Jurídica Municipal, mantendo-se no todos os demais requisitos e atribuições do cargo.
- Art. 2º.** Ficam mantidos os vencimentos e atribuições inerentes ao cargo desempenhado pelos agentes públicos a cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.
- Art. 3º.** Fica alterada a Jornada de Trabalho dos cargos de Procurador Adjunto, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, mantendo as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1614/2018 e 1269/2013 respectivamente.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todo e qualquer dispositivo que trate matéria contrária.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acacio Secci  
Prefeito Municipal